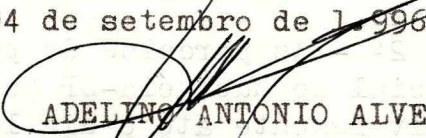


Artigo 5º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento anual do Município e suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia, 04 de setembro de 1.996


ADELINO ANTONIO ALVES
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data.


LUIZ BERNARDI

Diretor Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 10/96

Da nova redação ao artigo 1º, da Lei Complementar nº 04/93

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas legais atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei Complementar:

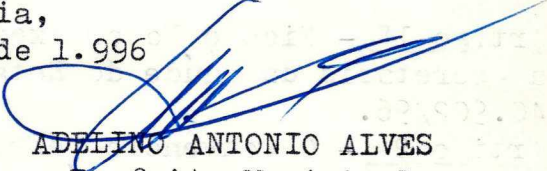
Artigo 1º - A alínea "a", do, "do parágrafo 2º, do Artigo 5º, da Lei Complementar nº 04 de 01 de julho de 1.993, passa a ter a seguinte redação:

a) A Prefeitura Municipal de Rubinéia, poderá ser concedido empréstimo do Fundo Municipal de Previdência Social, desde que, devidamente autorizada pelo Câmara Municipal e pelo Conselho Curador do Fundo.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,

Em, 10 de outubro de 1.996


ADELINO ANTONIO ALVES
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data


YOSHIO SEMURA

Diretor de Administração Substº

LEI Nº 695/96

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rubinéia a contrair empréstimo junto ao Fundo Municipal de Previdência Social de Rubinéia e dá outras providências.

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É autorizado o Município de Rubinéia a contrair um empréstimo junto ao Fundo Municipal de Previdência Social de Rubinéia, na importância de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), pelo prazo de até 12 (doze) meses, destinados ao pagamento dos salários e ven-